

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Empreitada – CONSULTA PRÉVIA

EP-2020(1001)/10037

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, adiante designado por IGFSS, IP, nos termos dos artigos^º 112^º a 127^º do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei 111-B/2017 de 31/08, convida V. Exas. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento por consulta prévia adotado para a **Empreitada EP-2020(1001)/10037 – Empreitada de novas redes hidráulicas e reparação de danos - Rua Júlio Dinis nº2 2^ºB - Setúbal**, nas condições previstas no presente convite e no caderno de encargos do presente procedimento.

Informa-se que a decisão de contratar, foi tomada por despacho do Diretor de Direção de Gestão de Imóveis Sul do IGFSS, IP., nos termos propostos e em conformidade com a subdelegação de competências conforme Despacho nº 420/2020, publicado no Diário da República – II Série, nº 8/20 de 13 de janeiro, no seu ponto 1.8.

ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP

Morada: Avenida da República, nº 67, 1069-033 Lisboa

Telefone: 217 812 000

Fax: 217 812 192

E-Mail: IGFSS-DPI@seg-social.pt

1. OBJETO, NATUREZA E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

A empreitada de construção civil tem por objetivo a intervenção no imóvel de acordo com o previsto no Mapa de Quantidades englobando a execução de novas redes de água quente e fria, em aço inox à vista na cozinha e instalação sanitária, execução de novo esgoto da cozinha incluindo sua adequada ligação à prumada do edifício e substituição de um módulo de armário de cozinha. Está prevista igualmente a execução de todas as reparações necessárias na fração inferior, nomeadamente em revestimentos de paredes e tetos. Os trabalhos devem ser realizados em conformidade com o Caderno de Encargos e Memória Descritiva do presente procedimento, bem como de acordo com o Mapa de Trabalhos proposto.

O presente Convite segue a tramitação procedimental prevista na consulta prévia, escolhida nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

2. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser enviados através da plataforma AcinGov (www.acingov.pt), no prazo de **12 dias**, até ao dia e hora indicado na plataforma.
- 2.2. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de Execução da empreitada é de **20 (vinte) dias** de calendário a contar da data de consignação da obra.

4. PREÇO BASE

- 4.1. O preço base para o presente procedimento é de **€4.900,00 (quatro mil e novecentos euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- 4.2. Será considerado um preço anormalmente baixo, caso o mesmo seja 20% inferior à média dos preços das propostas a admitir.

5. IDONEIDADE DO CONCORRENTE

Não pode ser admitido ao procedimento o concorrente relativamente ao qual se verifique algumas das situações referidas nos artigos 55º e 55º A do Código dos Contratos Públicos.

6. ELEMENTOS DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 6.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar.
- 6.2. Documento onde indique:
- 6.2.1. Preço unitário para a execução de cada um dos itens do mapa de quantidade e o preço total da proposta, sem inclusão do IVA;
- 6.2.2. Prazo de execução dos trabalhos, que não deverá ser superior a **20 (vinte) dias**, devendo a substituição da rede de águas ser assegurada nos primeiros 5 dias da intervenção.
- 6.2.3. Plano de trabalhos, com especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe a executá-los.
- 6.3. De acordo com o previsto no nº 3 do art.º 58º do Código dos Contratos Públicos, os documentos que integrem a proposta nos termos do nº 3 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.

- 6.4. A proposta, bem como todos os documentos a esta associada, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme o **disposto no artigo 54º da lei 96/2015 de 17/08**.
- 6.5. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, sendo que, para os efeitos do presente procedimento, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.
- 6.6. As propostas não serão objeto de negociação, salvo o disposto no artº 125º do CCP.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt até ao prazo indicado no nº 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.
- 8.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Núcleo de Conservação e Valorização da DGIS, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao prazo indicado no nº 2 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 9.1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos. A aplicação de preços base por lote poderá resultar na adjudicação a mais que um fornecedor, sendo a análise efetuada lote a lote. Nos termos da Lei, no presente procedimento, não são definidos limites de lotes a adjudicar por fornecedor podendo, caso a proposta seja a economicamente mais vantajosa nos 3 lotes, vir a ser adjudicada a totalidade dos lotes à mesma firma.
- 9.2. O critério de desempate entre propostas será feito por sorteio pelo júri do procedimento, na presença dos concorrentes admitidos e notificados para o efeito, em data e hora a definir em convocatória, que nunca será inferior a 2 dias úteis, e do ato será lavrada ata a ser assinada pelos presentes.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do disposto no art.º 81º do Código dos Contratos Públicos e no prazo de cinco dias a contar da data de notificação do ato de adjudicação, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:

- 10.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos,
- 10.2. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;

- 10.3. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
- 10.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração.
- 10.5. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e i) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos sócios gerentes e da empresa).
- 10.6. Alvará ou título de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à obra a realizar.
- 10.7. Seguro de acidentes de trabalho.
- 10.8. Serão aceites os documentos em pastas Zipadas ou num só PDF, desde que bem identificados e cada documento, deverá ser devidamente assinado com base em certificado credenciado (Assinatura digital certificada).
- 10.9. Todos os documentos mesmo que submetidos individualmente têm que ser assinados com assinatura digital qualificada.
- 10.10. Para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade de adjudicação o IGFSS concede um prazo de dois dias a contar da data de notificação para o efeito.

11. CONTRATOS, PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO OU GARANTIA

- 11.1. A minuta do contrato, se a ele houver lugar, é notificada, para aceitação, ao adjudicatário.
- 11.2. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, tendo em conta que o preço contratual é inferior a € 200.000,00.

Em tudo o que estiver omissa no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Os concorrentes devem, antes de elaborarem as suas propostas, visitar o local ou locais a intervir e inteirarem-se das quantidades de trabalho e das condições em que os mesmos se irão desenvolver e a combinar através do telefone nº 217812000.

Com os melhores cumprimentos